

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 66-73

Assunto Crédito adicional de \$38,079,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Procedo Plurimidade de Regime de Urgência -
em 09-10-73 x Dyzliuffo

Segunda Discussão Procedo mesma forma data supra x Dyzliuffo

Redação Final Dispendida a requerimento verbal de jurandes
Baptista de Oliveira x Dyzliuffo

Prazo 1.ª Discussão em

Observações Lei nº 1298 de 23/ outubro / 73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 05-10-73



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Rec. cabi 05-10-73
Dr. Oliveira
BRAGANÇA PAULISTA, 05 DE OUTUBRO DE 1973.

N.º CM-091/73.

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIAC/ÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO - DE LEI QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE UM CRÉDI TO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$38.079,00 (TRINTA E OITO MIL E SE - TENTA E NOVE CRUZEIROS).

A ALTA CONSTANTE DOS PREÇOS DOS MATERIAIS E A DINA MIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS FIZERAM COM QUE AS DOTAÇÕES - REFERIDAS NO PROJETO DE LEI EM TELA TORNASSEM INSUFICIENTES AOS SEUS FINS, RAZÃO DA NECESSIDADE DE SEREM SUPLEMENTADAS. UMA PAR TE DO CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO REFÔRÇO DE VERBAS DO - PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER A DESPESAS DE CUSTEIO E SERVIÇOS DE TERCEIROS, COMO SE VÊ DO PROJETO ANEXO.

DEVIDAMENTE INDICADAS PELA CONTADORIA MUNICIPAL, - SERVIRÃO DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, AS RE DUÇÕES PARCIAIS DE DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO SOFRA SO LUÇÃO DE CONTINUIDADE, SOLICITO DESSA PRESIDENCIA SE DIGNE DE - DETERMINAR QUE A TRAMITAÇÃO DA MATERIA EM APREÇO OBEDEÇA AO DIS POSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICI - PIOS.

NO ENSEJO RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Dr. José de Lima
DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 66-73

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional

O Senhor DR. JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 38.079,00 (Trinta e oito mil e setenta e nove cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

001	PODER LEGISLATIVO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111-00	Pessoal Civil	
	Item 1 e 2 - Vencimentos e vantagens fixas e abono provisório	740,00
3130-00	Serviços de Terceiros	
	Item 2 - Publicação de Atos Oficiais	7.339,00
401	RODOVIAS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-42	Material de Consumo	
	Gasolina, óleo, peças p/veículos, pedregulhos, etc.	10.000,00
901	LIMPEZA PUBLICA	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-92	Material de Consumo	
	Uniformes, gasolina, peças, etc.	10.000,00
903	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-94	Material de Consumo	

Item 1º - Gasolina, óleo, peças p/ veículos, cimento, areia, asfalto, tubos p/ águas pluviais, placas p/ ruas e prédios, material de expediente, etc. 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações, do Orçamento vigente, na mesma importância:

106	ENCARGOS GERAIS	
3200	Transferências Correntes	
3260-09	Fundo de Reserva Orçamentária	
	Reserva de Contingência	30.000,00
801	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111-83	Pessoal Civil	
	Item 1 - Vencimentos e Vantagens fixas.	5.000,00
803	NUCLEO RESIDENCIAL DR. JULIO DE MESQUITA FILHO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111-86	Pessoal Civil	
	Item 1 - Vencimentos e Vantagens fixas.	3.079,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 03 de Outubro de 1973.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 05/10/1973

Presidente da Câmara Municipal

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal quanto a iniciativa e quanto a forma. Assim sendo, nenhum óbice legal se apresenta contra sua normal tramitação pela Casa.

Em 19 de Outubro de 1973

- Jurandyr Baptista de Oliveira -

Jurandyr Baptista de Oliveira
PRESIDENTE

De acordo
Amiz Alvim



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Visa o projeto suplementar diversas rubricas orçamentárias que se tornaram insuficientes ao atendimento das despesas respectivas no corrente exercício.

Na forma da legislação que rege a matéria, apresenta recursos para sua cobertura, perfeitamente habéis.

Assim sendo, nada temos a opor contra a aprovação do projeto.

Em 19 de Outubro de 1973

- Jurandyr Baptista de Oliveira -

PRESIDENTE

*O projeto é legal, nada impede
a sua tramitação pela casa.*

Pela aprovação.

Amiz. Abat

*De acordo com o parecer
supra.*

Sala dos Comissões, 19/10/73

P. M. M. M.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Visando o presente projeto de lei nº 66/73 suplementar diversas verbas (incluindo algumas do Legislativo), nada mais justo e correto que dar, esta Câmara Municipal, meios para que o Executivo possa fazer face às despesas normais da administração.

Quanto aos recursos apontados, contamos como certa a indicação feita pela Contadoria Municipal.

Assim, pela aprovação.

Em 12/outubro/1973

Unirso Depentor

a)- UNIRSO DEPENTOR - membro da CFO